

3. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa-CA/DAF, para providências.

4. Publique-se na forma do art. 153 do Decreto nº 10.086/2022.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021) (assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Marcelo Luiz Curado  
Diretor Administrativo  
Financeiro

Reinhold Stephanes  
Diretor-Presidente

104571/2024

DESPACHO Nº: 323/2024 - Gabinete do Diretor-Presidente

Protocolo: 22.130.007-6

Interessado: AGEPAR

Assunto: Declara fracassado o resultado da Dispensa de Licitação nº 04/2024

Data: 09/09/2024

1. Trata-se de procedimento de **Dispensa Eletrônica – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2024**, tipo menor preço, objetivando a aquisição de 500 (quinhentas) unidades de Café Tradicional, 500g, para atender as necessidades desta Agência Reguladora, conforme Aviso e seus anexos (mov. 46), no valor máximo global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

2. Encerrada a fase de disputa, a Coordenadoria Administrativa – CA/DAF, por meio do Despacho nº 281/2024 (mov. 328), informa que após seguir os trâmites de convocação das empresas para análise das propostas, todas as empresas foram inabilitadas, seja pela falta de entrega da proposta, pela solicitação de desclassificação ou por ofertar o produto em desacordo com as especificações do exigidas, conforme quadro apresentado. Diante disso, informa que o procedimento restou fracassado

3. Pois bem, conforme artigo constante no site Zênite (<https://zenite.blog.br/licitacao-deserta-ou-fracassada-como-encerrar/>) (Acesso em 09/09/2024), a realização da licitação nem sempre possibilita à Administração o atingimento do fim desejado, isto é, a contratação da solução para a sua necessidade, pois, por vezes, nenhum interessado comparece ou, quando comparece, não atende aos requisitos de habilitação exigidos, além disso há casos que sua proposta não possui condições de ser classificada. No primeiro caso, diz-se que a licitação foi deserta e, no segundo, que foi fracassada.

4. É controverso perante a doutrina de como finalizar a licitação deserta ou fracassada, pois a legislação regente pouco tratou de um modo geral sobre licitações desertas ou fracassadas e, nesse toar, também não tratou especificamente do processamento das licitações desertas ou fracassadas.

5. No entanto, a contratação pública segue uma sequência procedimental e mesmo quando a sua finalidade não é atingida por algum motivo, é preciso que se dê um encerramento adequado ao processo.

6. Assim, para solucionar a questão, é importante se ter em mente que o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, trouxe apenas três possibilidades para se finalizar um procedimento licitatório, quer seja: revogação (inciso II), anulação (inciso III) e adjudicação e homologação (inciso IV). A homologação tem lugar quando a licitação obteve êxito. A anulação é ato praticado para pôr fim a um procedimento que contém vício de legalidade. Já a revogação cabe quando a licitação não concretiza seu objetivo – contratação –, em razões de fatos superveniente que a tornam inoportuna ou inconveniente

7. Verifica-se, dos conceitos acima explanados que licitação deserta ou fracassada não se enquadram nos exatos termos legais de nenhuma das hipóteses acima aventadas para finalização do procedimento licitatório.

8. Diante do exposto, conclui-se que, embora as formalidades processuais exigidas pela legislação vigente tenham sido devidamente respeitadas o procedimento de **Dispensa de Licitação – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2024** restou **FRACASSADO**, razão pela qual, por analogia ao contido no art. 1º, § 5º, do Decreto nº 4.189/2016, declaro-o encerrado.

(assinado nos termos do art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes  
Diretor-Presidente

104616/2024

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS  
DO PARANÁ – AGEPAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024.  
PROTOCOLO N.º 22.413.838-5

OBJETO: Prestação de serviço de vigilância monitorada (alarme

eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e comodato de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, e serviço de apoio tático para atender a demanda da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.

**AUTORIZADO** pelo Exmo. Sr. Reinhold Stephanes – Diretor-Presidente, em 10 de setembro de 2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.237,19 (Quatorze mil, duzentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** de 11/09/2024 às 8h até 17/09/2024 às 07h59min.

**PERÍODO DE LANCES:** dia 17/09/2024 das 8h até 14 horas.

**LOCAL da DISPUTA e AVISO DE DISPENSA:** Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp))

104686/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID  
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

PROTOCOLO: 22.527.838-5.

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da AMEP em 30/07/2024.

ESPÉCIE: Contrato.

PARTES: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, CNPJ: 07.820.337/0001-94, C.A.C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. – CNPJ: 02.282.485/0001-89.

FUNDAMENTOS: Pregão Eletrônico nº 33/2024.

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

VALOR: R\$ 3.894,00 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6731 – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP; 8276 – Gestão Administrativa da AMEP; 3390-3016 – Gêneros alimentícios; Fonte - 500.

ASSINATURA: Diretor-Presidente da AMEP – Gilson de Jesus dos Santos em 09/09/2024; C.A.C Comércio de Papéis Ltda. – Carlos Adelson Cassia em 02/09/2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

104411/2024

CCTG

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 348/24

Protocolo	22.711.811-3
Partes	CCTG e 22.504.100 Rodrigo Vicaria Brazão
Objeto	Prestação de serviços artísticos na qualidade de <i>Músico Trombonista</i> , integrando o elenco da <i>Orquestra Sinfônica do Paraná</i> quando da apresentação do concerto oficial agendado para o dia 13/09/24, no Aud. Bento M. R. Netto do Teatro Guaíra
Fundamento	art. 25, <i>caput</i> , da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 33, <i>caput</i> , da Lei Estadual n.º 15.608/2007
Valor Total	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Autorizado	Em 06/09/24 pelo Diretor Presidente do CCTG

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 349/24

Protocolo	22.711.958-6
Partes	CCTG e Thiago Lira do Nascimento
Objeto	Prestação de serviços artísticos na qualidade de <i>Músico Trompetista</i> , integrando o elenco da <i>Orquestra Sinfônica do Paraná</i> quando da apresentação do concerto oficial agendado para o dia 13/09/24, no Aud. Bento M. R. Netto do Teatro Guaíra
Fundamento	art. 25, <i>caput</i> , da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 33, <i>caput</i> , da Lei Estadual n.º 15.608/2007
Valor Total	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Autorizado	Em 06/09/24 pelo Diretor Presidente do CCTG

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 350/24

Protocolo	22.711.493-2
Partes	CCTG e Dan Yuri Huaman Diaz
Objeto	Prestação de serviços artísticos na qualidade de <i>Músico Trompetista</i> , integrando o elenco da <i>Orquestra Sinfônica do Paraná</i> quando da apresentação do concerto oficial agendado para o dia 13/09/24, no Aud. Bento M. R. Netto do Teatro Guaíra
Fundamento	art. 25, <i>caput</i> , da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 33, <i>caput</i> , da Lei Estadual n.º 15.608/2007
Valor Total	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Autorizado	Em 06/09/24 pelo Diretor Presidente do CCTG

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 351/24